



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

**Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
JAIR STANGE**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Victor Rodrigo Schmitz, Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município, venho através deste, requerer à autorização para realizar o conserto nas máquinas da Marca Aliança instaladas na lavanderia do Hospital Municipal São Matheus, as quais apresentaram defeitos e não estão funcionando, por se tratarem de máquinas industriais o recomendado que seja feito o conserto com profissional autorizado pela marca fabricante, para evitar maiores danos ao funcionamento do equipamento. O presente conserto é de suma importância para facilitar os trabalhos de limpeza e higienização das roupas hospitalares pelos servidores que desempenham suas funções no Departamento de Saúde deste Município, a paralização dos equipamentos acaba atrasando e prejudicando a execução dos serviços do departamento no setor de limpeza do mesmo.

Informo que os devidos serviços a serem executados bem como as peças que terão que ser substituídas estão detalhadas na proposta da empresa RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI, em anexo a está solicitação, a mesma foi elaborada por empresa autorizada pela marca ALIANÇA para execução do referido serviço, sendo a mesma detentora da exclusividade da marca para realização dos serviços em nossa região. Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados e peças a serem substituídas estão de acordo com o preço de mercado, onde o orçamento foi solicitado por pessoa responsável de minha credibilidade, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do referido serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço bem como a substituição das peças necessárias para a realização do conserto das máquinas acima citadas.

  
\_\_\_\_\_  
**Victor Rodrigo Schmitz**

**Responsável pelo Departamento de Saúde**

Colombo, 06 de fevereiro de 2020

Para: **Município de Nova Esperança do Sudoeste**

Att.: RTM Equipamentos Profissionais para Lavanderia Eireli

**Orçamento nº 01**

Item	Descrição	Quant	Ud	Preço
01	Substituição de peças (abaixo)	04	un	3.000,00 R\$
02	Válvula de gás	01	un	350,00 R\$
03	Fonte Chaveada	01	un	200,00 R\$
04	Controlador	01	un	550,00 R\$
05	Suporte Trava Centrífuga	01	un	100,00 R\$
				<b>TOTAL</b>
				<b>4.200,00 R\$</b>

Cliente: **Município de Nova Esperança do Sudoeste**

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Endereço: AV IGUACU

Bairro: Centro

Telefone : (46) 3546-1224

Email : tiagomartinspref@gmail.com

Condições de Pagamento:

Pagamento no pedido. Validade da proposta: 30 dias.

Observações Gerais:

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

RTM Equipamentos Profissionais para Lavanderia faturado por CNPJ:

33.133.187/0001-50.

Tháisa Manassés

Contato Tiago/Robinson

IE: isento

Cidade: Nova esperança do Sudoeste

CEP: 85.635-000



**RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Pág. 1/3

**THAISA MANASSES**, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/01/1979, Empresária, inscrita no CPF/MF nº 029.696.309-74, portadora do RG nº 6.766.083-8 SESP PR, CNH Detran PR 02704097933, residente e domiciliada a Rua José de Oliveira Franco nº 2396 – CEP 82820-110 – Bairro Bairro Alto – Curitiba - PR, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira:** A empresa girará sob o nome empresarial de: RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI e terá sede e domicílio na Rua Izabel Lima de Oliveira nº 169 – CEP 83407-162 – Bairro São Gabriel – Colombo - PR.

**Cláusula segunda:** O capital social da Eireli será de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada o qual será integralmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Thaiza Manasses – nº de quotas 100.000 – R\$ 100.000,00

**Cláusula terceira:** O objeto social da Eireli será: fabricação, comercio e manutenção de máquinas e equipamentos para lavanderias e tinturarias.

**Cláusula quarta:** DO ENQUADRAMENTO DE EPP: A sociedade declara que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123 de 12/12/2006.

**Cláusula quinta:** A Eireli iniciará suas atividades e operações sociais a partir de sua constituição na Junta Comercial do Paraná – Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula sexta:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula sétima:** A administração da Eireli caberá ao Titular THAISA MANASSES com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

Reservado a Jucepar \_\_\_\_\_

Rubrica dos sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 10:29 SOB Nº 41600846125.  
PROTOCOLO: 191486140 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901328204. NIRE: 41600846125.  
RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Pág. 2/3

interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**§ 1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§ 2º** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula oitava:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula nona:** O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**Cláusula décima:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula décima primeira:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**Cláusula décima segunda:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula décima terceira:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Reservado a Jucepar

Rubrica dos sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 10:29 SOB Nº 41600846125.  
PROTOCOLO: 191486140 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901328204. NIRE: 41600846125.

RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Pág. 3/3

**Cláusula décima quarta:** O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula décima quinta:** Fica eleito o foro de Colombo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, elaborando em via única para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 08 de março de 2019.

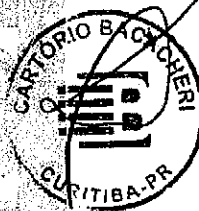
*Thaísa Manasses*  
\_\_\_\_\_  
THAISA MANASSES



**CARTÓRIO DO BACACHERI** | Rogério Portugal Bacellar Filho  
Tabelião e Oficial Designado

Reconheço a(s) firma(s) por HERDEIRO de  
THAISA MANASSES.

Em testemunho da verdade.  
Curitiba, 15 de Março de 2019  
ESLO - VANESSA DE ALMEIDA FURMAN  
ESCREVENTE JURAMENTADA



Kpakm\_ejBl\_rDFNw-qupJR\_yGope  
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valido em funarpen.com.br

Rubrica dos sócios

Reservado a Jucepar



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 10:29 SOB Nº 41600846125.  
PROTOCOLO: 191486140 DE 22/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901328204. NIRE: 41600846125.  
RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.133.187/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/03/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.64-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R IZABEL LIMA DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>169</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>83.407-162</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO GABRIEL</b>	MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 3666-1265</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2020** às **10:59:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI**  
**CNPJ: 33.133.187/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:39:47 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **B520.28E4.50F9.E1F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.133.187/0001-50  
**Razão Social:** RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVA  
**Endereço:** IZABEL LIMA DE OLIVEIRA / SAO GABRIEL / COLOMBO / PR / 83407-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2020 a 10/03/2020

**Certificação Número:** 2020021011123940238547

Informação obtida em 10/02/2020 11:12:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.133.187/0001-50

Certidão n°: 4051511/2020

Expedição: 10/02/2020, às 11:08:52

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.133.187/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021445238-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.133.187/0001-50**

Nome: **RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten marks*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5953/2020**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 25447920 - RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI  
CNPJ/CPF: 33.133.187/0001-50  
Endereço: RUA IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 169  
Complemento:  
Bairro: SÃO GABRIEL Cidade: Colombo - PR

**Finalidade**

LICITAÇÃO

**Observação**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 11/03/2020.

COLOMBO - PR, 10 de fevereiro de 2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)) através do código de autenticidade N° 5953/2020

Emitido no site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) em 10 de fevereiro de 2020 11:06:54

*Handwritten signature*

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível:

*É inexigível o serviço quando houver inviabilidade de atendimento por técnico que seja especializado em equipamentos industriais.*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos para substituição perfeita de equipamento danificado, realizado por empresa ou representante comercial não qualificado.*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados de natureza singular, com profissionais ou empresas que não tenham notória especialização.*

*Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do serviço.*

*Conclui-se que somente técnicos com notória especialização, como se trata do caso do fornecedor dos equipamentos em questão (máquinas industriais), poderão fornecer peças/serviços de substituição de forma a conferir o adequado funcionamento das mesmas.*

Colombo, 07 de fevereiro de 2020.

*Shirley Monardi*  
Nome da Diretora Administrativa

**Diretora de Administração e Planejamento**

**Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia**

*M. S. X. P.*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo nº 16/2020**

**Inexigibilidade de Licitação nº 4/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa com profissional autorizado para realização de conserto nos equipamentos da Marca Aliança instalados na lavanderia do Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 16/2020, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa com profissional autorizado para realização de conserto nos equipamentos da Marca Aliança instalados na lavanderia do Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, constatou-se que está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI, detentora de exclusividade da comercialização de peças originais na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providencias ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de fevereiro de 2020.

  
Iger Spinardi Amorim  
**Procurador Jurídico Municipal**  
OAB/PR 95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A

**Comissão Permanente de Licitação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de fevereiro de 2020.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município através do responsável pelo Departamento, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

**PARTES:** Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa com profissional autorizado para realização de conserto nos equipamentos da Marca Aliança instalados na lavanderia do Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**DO VALOR:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

**PRESTADOR DO SERVIÇO:** RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI  
CNPJ: 33.133.187/0001-50

**ENDEREÇO:** Rua Izabel Lima de Oliveira, nº 169, Bairro São Gabriel, CEP: 83407-162, Colombo, PR.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A contratada deverá executar os serviços mediante agendamento entre ambas as partes, em caráter prioritário, o prazo máximo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1ª via da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1185	0501	10	302	24	2	23	303	339030250000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2062	0501	10	302	24	2	23	303	339039170000

**REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:**

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 16 de maio de 2020.
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 10 de março de 2020.
- c) Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 07 de agosto de 2020.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: “**Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes**”.

**JUSTIFICATIVA:** A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste ter adquirido a alguns meses atrás, através de pregão eletrônico equipamentos da Marca Aliança para a lavanderia do Hospital Municipal São Matheus, sendo que a lavadora e a centrífuga apresentaram problemas de funcionamento, a presente contratação se faz necessária porque a contratada é autorizada pela marca para a realização de conserto em nossa região.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de fevereiro de 2020.

VICTOR RODRIGO SCHMITZ  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

  
JAIR STANGE  
PREFEITO MUNICIPAL

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2020

### Despacho do Prefeito Municipal

**RATIFICO**, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa com profissional autorizado para realização de conserto nos equipamentos da Marca Aliança instalados na lavanderia do Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com a solicitação do Departamento responsável, baseado no orçamento apresentado e demais documentações em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI

**CNPJ:** 33.133.187/0001-50

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (Cento e vinte) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de fevereiro de 2020.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2020-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2020**

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa com profissional autorizado para realização de conserto nos equipamentos da Marca Aliança instalados na lavanderia do Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com a solicitação do Departamento responsável, baseado no orçamento apresentado e demais documentações em anexo ao processo.

CONTRATADA: RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI

CNPJ: 33.133.187/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (Cento e vinte) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE-Prefeito Municipal

Cod323927

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180220
PREÇO PRESENCIAL Nº 012820, homologado em 14 de fevereiro de 2020. RESOLVE registrar os preços para eventual e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal São Matheus, e para o Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sul, de conformidade com o seguinte:

Table with columns: LÍQ, ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, VALOR. Contains 3 rows of item details for food items.

TOTAL DÍGITA: R\$ 3.542,00

FORO: Comarca de São do Leste - PR

DO RESULTADO: Os percentuais de desconto registrados serão aplicados e homologados.

NOVA ESPERANÇA DO SUL, PR, 17 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

MERCADO EDUCACIONAL EM SAÚDE S.A
CNPJ Nº 05.912.018/0001-83
DETECTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
Nome: CPF/RG: Assinatura:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificada pela Lei nº 2.692/2018 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pelo Conselho de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01. ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 063220
b) Licitação nº: Pregão nº 02/2020
c) Natureza: Registro de Preços
d) Data Homologação: 16 de fevereiro de 2020
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de Tubos de concreto para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná.

Totalizando as empresas participantes:

Table with columns: Nome do fornecedor, Nome Homologação, Total Homologado, Valor por unidade. Lists 3 suppliers and their respective values.

NOVA ESPERANÇA DO SUL, PR, 15 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificada pela Lei nº 2.692/2018 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pelo Conselho de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01. ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 063220
b) Licitação nº: Pregão nº 02/2020
c) Natureza: Registro de Preços
d) Data Homologação: 16 de fevereiro de 2020
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de Óleo Vegetal do tipo: Óleo em caixas 18 x 18 x 43 x 43 KG, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sul, Paraná.

As empresas:

Table with columns: LÍQ, ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, VALOR. Lists 3 suppliers for oil.

Totalizando por fornecedor:

Table with columns: Nome do fornecedor, CNPJ, Total Homologado, Valor por unidade. Lists 3 suppliers and their respective values.

NOVA ESPERANÇA DO SUL, PR, 19 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO

INEXISTÊNCIA Nº: 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 182020

Despacho do Prefeito Municipal

INTERFÉCO, nos termos da Lei 8.205/90, convênio pessoal Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexistir a licitação, referente à Contratação de empresa com profissional autorizado para realização do curso no equipamento da Marca Allrange instalado na lavanderia do Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com o edital nº 01/2020 do Departamento responsável, baseado no orçamento apresentado e demais documentações em anexo ao processo.

CONTRATADA: RITM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI

CNPJ: 33.133.187/0001-50

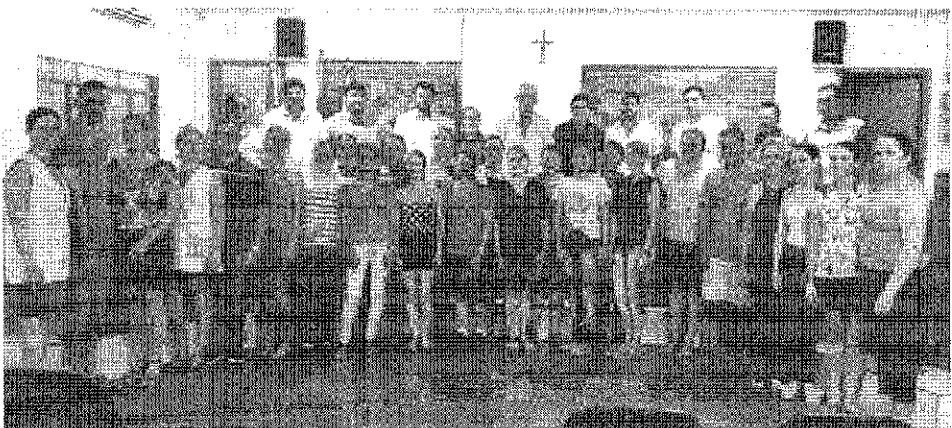
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (Cento e vinte) dias

NOVA ESPERANÇA DO SUL, PR, 18 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Boa Esperança concedeu reajuste salarial a servidores

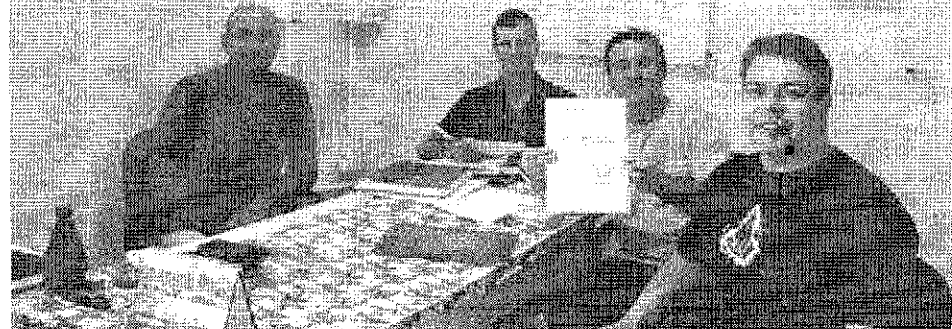


O Vice Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Prefeito em Exercício Givanildo Trumi, encaminhou à Câmara de Vereadores Projeto de Lei para reposição salarial dos Servidores Municipais. O Projeto de Lei 003/2020, concedeu reposição salarial de 4,48%, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019 e será pago já apartir deste mês de fevereiro. O Projeto de Lei 004/2020, concedeu reajuste salarial aos professores e servidores do quadro do magistério do Município no valor de 8,36%, conforme Lei Federal 11.738/2008, que trata do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica. Os professores e servidores da educação tiveram portanto 12,84% somados reposição e reajuste e que já serão pagos apartir deste mês de fevereiro. Ambos os projetos foram colocados em votação pelo Presidente da Câmara, Vereadores Garvísio Michels e recebeu aprovação por unanimidade, para a alegria dos professores e servidores da educação que lotavam a Sala de Sessões da Câmara nesta segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020. Em seguida foi votado Projeto de Lei, também de iniciativa do Executivo Municipal,

que abre crédito adicional especial no valor de 60.000,00 mil reais que atende questões de saúde da Apsa. Projeto aprovado por unanimidade dos legisladores do Município. Ainda na Sessão desta segunda-feira, foram apresentados, discutidos e aprovados por unanimidade os Projetos de Lei de iniciativa da Câmara Municipal, de números 001/2020, 002/2020 e 003/2020 que prevê reposição monetária, no valor de 4,48% e que serão pagos apartir de fevereiro, aos Servidores da Câmara Municipal, aos Vereadores e ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais. A Reposição Monetária de que tratam os referidos projetos, corrigem defasagem relativa, janeiro a dezembro de 2019. E foi calculado de acordo com o INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Índice usado também para correção do salário mínimo. Após as votações, o Prefeito em Exercício Givanildo Trumi, usou a tribuna e cumprimento os vereadores pelas votações, as pessoas que participavam da sessão em especial professores e servidores da educação e o Prefeito Evandro Luiz Cecato, que também estava presente.

Givanildo, destacou ainda que Boa Esperança do Iguaçu é um dos poucos Municípios do Sudoeste do Paraná que vai conseguir pagar o piso salarial do magistério e a reposição dos servidores municipais. Pra que isso fosse possível a economia de recursos e a boa gestão precisam ser realizadas e com prefeito Evandro estamos trabalhando dessa forma. Por fim, o Prefeito em Exercício, destacou a sua participação e de vereadores em audiência em Curitiba, na Assembleia Legislativa que tratou de discutir e repudiar iniciativa que busca extinguir municípios com menos de 5.000 mil habitantes. O Município é o local onde as pessoas vivem, usam a saúde, a educação e a estrutura de atendimento direto aos serviços básicos, como estradas e apoio ao produtor rural. De tudo o que o Brasil arrecada de impostos, na casa de trilhões, 58% fica com o Governo Federal, 24% para o Governo do Estado e 18% para os Municípios. Fica evidente que não os Municípios o problema na administração pública, mas, a má gestão ao longo de décadas com os recursos públicos. Assessoria de Imprensa, com Informações da Direção da Câmara de Vereadores.

AKDV solicita terreno para construção de pista de kart



Estiveram reunidos na sexta-feira na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, com o Secretário de Planejamento Rogério Nunes, membros da Diretoria da AKDV - Associação dos Kartistas e Automobilistas de Dois Vizinhos, Antônio Celso Menger, Evandro Daniel Claudino, Antônio Marcos Batista da Silva "Nanico" os quais protocolaram um projeto de requerimento de área para implantação de um complexo esportivo na cidade de Dois Vizinhos. O local deverá possibilitar a instalação do complexo esportivo em conformidade com as normas da CBA - Confederação Brasileira de Automobilismo e FPA - Federação Paranaense De Automobilismo conforme anexo 1 e 2 do requerimento e leis orgânicas do Município.

O local será usado para realização de modalidades esportivas como: Provas de Kart, Arrancada, Cavalinho de Aço, Corrida de Automóvel, Automodelos, Campeonatos de som e baixados, Encontros de Automóveis Antigos e Motocicletas, Feiras do Setor Automotivo, Pista escola para as Faculdades nos cursos de mecatrônica e outros cursos que necessitam de um local adequado, Pista escola para futuros pilotos, incluindo os demais esportes do gênero. O complexo esportivo atrairá inúmeros pilotos e espectadores de várias regiões do Brasil movimentando a economia local e colocando Dois Vizinhos no calendário de provas oficiais de Kart e Arrancada elevando

o nome da cidade a nível nacional e internacional, pois com um local federado poderemos trazer pilotos até de outros países como vem acontecendo em outros locais no Brasil. Esse requerimento é um sonho de mais de 100 pilotos de nossa cidade e de muitos pilotos da região. A associação não tem fins lucrativos e o intuito dos eventos é arrecadar fundos para as entidades do município. O Secretário Rogério Luis Nunes disse que a administração apoia a iniciativa e vai em busca de recursos estaduais ou federais para que o projeto se torne realidade. Assessoria de Comunicação e Marketing Gilberto Luiz De Zorzi



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 22/2020  
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2020  
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI – CNPJ:  
33.133.187/0001-50

**DO OBJETO:** Contratação de empresa com profissional autorizado para realização de conserto nos equipamentos da Marca Aliança instalados na lavanderia do Hospital Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

**DO VALOR:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** De acordo com o especificado na proposta da contratada

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 120 (cento e vinte) dias findando em 18 de junho de 2020

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de fevereiro de 2020.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 22/2020  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2020-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2020**

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI –  
CNPJ: 33.133.187/0001-50

DO OBJETO: Contratação de empresa com profissional autorizado para realização  
de conserto nos equipamentos da Marca Aliança instalados na lavanderia do Hospital  
Municipal São Matheus, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR

DO VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado na proposta da contratada  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias findando em 18 de junho  
de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE-Prefeito Municipal

Cod:324242